



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 110/IPREJI /2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-7720/2019 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor do senhor **JOÃO BATISTA RODRIGUES DE MEIRELES**, brasileiro, nascido em 20/06/1967, portador do RG nº 1192.441 SSP/PB e inscrito no CPF nº 515.010.314-49, com a cota-parte de 100%, na condição de cônjuge, da ex-servidora(*de cujus*) **MARIA BATISTA DE JESUS MIRANDA**, RG nº 151.774 SSP/RO e CPF nº 113.612.202-87, cadastro/matricula nº 11221, que se encontrava aposentada por este Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná -IPREJI

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 27 de maio de 2019, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo	2ª Via – Servidor	3ª Via – Publicações	4ª Via - Ente	5ª Via - Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------